

ADVOGADO RAIMUNDO CEZAR BRITTO
ARAGAO(OAB: 1190/SE)

ADVOGADO ARTHUR SROUR VIDAL(OAB:
136000/MG)

RECLAMADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Vistos etc.

Vista ao agravado para, nos termos do artigo 247, inciso II, do
Regimento Interno, manifestar-se sobre o recurso no prazo de oito
dias.

Outrossim, vista ao Ministério Público do Trabalho, nos termos
inciso II, do supracitado dispositivo legal.

P.I.

BELO HORIZONTE/MG, 09 de março de 2021.

Anemar Pereira Amaral

Desembargador(a) do Trabalho

BELO HORIZONTE/MG, 16 de março de 2021.

PAULO SERGIO LAGE RIGGIO

Resolução**Resoluções Administrativas do Tribunal Pleno**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 33, DE 11 DE MARÇO DE
2021

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional
do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária telepresencial hoje
realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador José Murilo
de Moraes (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores
Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (1º Vice-Presidente), Camilla
Guimarães Pereira Zeidler (2ª Vice-Presidente), Ana Maria Amorim
Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-
Corregedora), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares
Renault, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães,
Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves
Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de
Almeida, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado
Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales
Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa
Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva
Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson,
Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa
Guedes, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de
Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires,
Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira
Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro,

Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno,
Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Gomes de Vasconcelos,
Cléber José de Freitas, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo e
Marcos Penido de Oliveira e o Exmo. Procurador-Chefe da
Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélcio de
Carvalho Lage, apreciando o processo TRT n. 00144-2021-000-03-
00-2-MA,

RESOLVEU, por maioria de votos, aprovar o Ato Regimental GP n.
20, de 11 de março de 2021, em decorrência da alteração da
nomenclatura do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes para
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas,
bem assim em resultado da instituição da Política de Governança
dos Colegiados Temáticos e da decisão tomada pelo Tribunal Pleno
na Matéria Administrativa MA 00804-2020-000-03-00-4, vencidos os
Exmos. Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Paula
Oliveira Cantelli e Juliana Vignoli Cordeiro quanto à modificação da
redação dos artigos 278 e 280, e a Exma. Desembargadora
Adriana Goulart de Sena Orsini exclusivamente quanto à
modificação do artigo 280, ao fundamento de que deve haver maior
participação de desembargadores e juizes, não havendo motivo
para se atribuir ao Presidente, ad referendum do Pleno,
competência para dispor sobre composição, atribuição e
funcionamento dos Comitês. O Exmo. Desembargador Antônio
Gomes de Vasconcelos manifestou ressalva quanto à necessidade
de composição plural na formação da Comissão de Planejamento
Estratégico do Regional.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

ATO REGIMENTAL GP N. 20, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª
Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª
REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020,
que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/04/2021, da Comissão de
Regimento Interno, pelo acolhimento das alterações propostas; e

CONSIDERANDO a aprovação das alterações pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o Regimento Interno do Tribunal
Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar com as
seguintes alterações:

Art. 49.